



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
PERNAMBUCO
CGC N.º 10.192.441/0001-96

LEI MUNICIPAL N.º 796/99

Autoriza a denominação de logradouro público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, autorizado a denominar de **Palácio Municipal Fernando Coutinho Cabral de Melo**, o edifício sede da Prefeitura Municipal;

Art. 2º. Fica o mesmo Poder autorizado abrir o crédito que se fizer necessário para fazer face às despesas com o cumprimento da presente Lei, correndo as despesas por conta da verba orçamentária competente;

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Nabuco, 16 de agosto de 1999; 46º da Fundação e 45º da Emancipação.

MARCO ANTONIO BARRETO

- Prefeito -